

Presidente Prudente

= LEI Nº 1.953/78 =

DISPONDO SÕBRE: Autorização para o Executivo permutar área de terreno de sua propriedade, com terreno de terceiro, que especifi ca, ambos localizados no Bairro do Bosque.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente de creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º -Fica o Prefeito Municipal, autorizado nos termos da alínea "b", inciso I do artigo 63, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municipios) a permutar parte do lote 8 da quadra 4 doBairro do Bosque, nesta cidade, que pertence ao Patrimônio Municipal, de con formidade com a matrícula nº 4.332 feita em 28 de fevereiro de 1.978, no Cartório da la Circunscrição Imobiliária de Presidente Prudente, que constitue Bem Patrimonial, com seguintes divisas e metragens; começa na confluência dos / alinhamentos da rua Joaquim Nabuco e Rua Desbravador Ceará, seguindo no alinhamento da rua Joaquim Nabuco, no sentido / Bairro-cidade em 3,20 metros, defletindo à esquerda confron tando com a área de Maria Martins de Oliveira em 21,20 metros, defletindo à esquerda, confrontando com a área de Aki ra Maeda e Prefeitura Municipal em 4,00 metros, defletindo à direita confrontando com a área da Prefeitura Municipal / em 21,20 metros, até emcontrar o ponto de partida, fechando uma área de 76,32 metros quadrados, com o imóvel de propriedade de Maria Martins de Oliveira, previamente avaliados que compreende parte do lote 9 da quadra 4 do Bairro do Bos que, com o seguinte roteiro; Começa na confluência dos ali-



Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

continuação da Lei nº 1.953/78

fls. 2

alinhamentos da rua Destravador Ceará e Rua Joaquim Nabuco, seguindo no alinhamento da rua Joaquim Nabuco no sentido bair ro-cidade em 3,80 metros, defletindo à esquerda, confrontando com a residência de Dércio Antonio Fregonesi em 21,20 metros, defletindo à esquerda, confrontando com àrea da Prefeitura / Municipal, em 1,90 metros e residência de Vitório Rinaldi em 2,20 metros, defletindo à esquerda, confrontando com àrea / restante de Oswaldo Batista de Oliveira em 21,40 metros, chegando ao ponto de partida, fechando uma área de 83,74 metros quadrados, transcrita sob nº 29.861 da la. Circunscrição Imobiliária de Presidente Prudente.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, previstas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos - vinte e oito (28) dias do mês de Março de 1.978.

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e oito (28) dias do mês de Março de 1.978.

Acides C. La haves

Diretor D.A.

Stapmonal